73

Nº

662/88

LEI Nº 507, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João da Boa Vista para o Exercício de 1.988".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- O Orçamento Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício financeiro de 1.988 estima e receita e - Fixa a Despesa em Cz$ 471.500.000,00 (quatrocentos e setenta e um milhões e quinhentos mil cruzados), discriminados pelos ane - xos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º :- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da lei nº 4.320/64, com o . .seguinte desdobramento:-

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	Cz$	82.820.000,00	
12 - Receita Patrimonial	Cz$	3.045.000,00	
14 - Transferências Correntes	Cz$	348.070.000,00	
15 - Outras Receitas Correntes	Cz$	7.965.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL			Cz$ 100.000,00

25 - Transferências de Capital	Cz$	100.000,00	
TOTAL DA RECEITA			Cz$ 442.000.000,00

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA =

Faculdade de Administração e Economia -FAE e São João da Boa Vista

1 - RECEITAS CORRENTES

12 - Receitas de Contribuições	Cz$	8.000.000,00	
13 - Receita Patrimonial	Cz$	240.000,00	
19 - Receitas Diversas	Cz$	21.260.000,00	
TOTAL DA RECEITA			Cz$ 29.500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA			Cz$ 471.500.000,00

ARTIGO 3º :- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante nos quadros anexos, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			Cz$ 442.000.000,00
01 - Legislativa	Cz$	28.535.000,00	
03 - Administração e Planejamento	Cz$	63.086.000,00	
04 - Agricultura	Cz$	5.483.000,00	
05 - Comunicações	Cz$	570.000,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz$	1.033.000,00	
08 - Educação e Cultura	Cz$	136.423.000,00	

10 - Habitação e Urbanismo	Cz$	76.000.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo - Fundo Especial Programa de Apoio à Pavimentação.	Cz$	8.000.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cz$	1.000.000,00	
13 - Saúde	Cz$	28.923.000,00	
15 - Assistência e Previdência	Cz$	55.289.000,00	
16 - Transporte	Cz$	37.620.000,00	
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia - FAE- de São João da Boa Vista			Cz$ 29.500.000,00
08 - Educação e Cultura	Cz$	29.500.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cz$ 471.500.000,00

II - POR PROGRAMA DE GOVERNO

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Processo Legislativo	Cz$	18.100.000,00
07 - Administração	Cz$	82.570.000,00
08 - Administração Financeira	Cz$	10.131.000,00
09 - Planejamento Governamental	Cz$	5.253.000,00
10 - Abastecimento	Cz$	5.493.000,00
22 - Telecomunicações	Cz$	570.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cz$	100.869.000,00

43 - Ensino de Segundo Grau	Cz$	1.630.000,00		
44 - Ensino Superior	Cz$	8.040.000,00		
46 - Educação Física e Desportos	Cz$	8.934.000,00		
48 - Cultura	Cz$	16.950.000,00		
58 - Urbanismo	Cz$	8.797.000,00		
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cz$	47.409.000,00		
62 - Indústria	Cz$	1.000.000,00		
75 - Saúde	Cz$	28.923.000,00		
81 - Assistência	Cz$	8.873.000,00		
82 - Previdência	Cz$	41.828.000,00		
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cz$	7.200.000,00		
87 - Transporte Aéreo	Cz$	1.000.000,00		
88 - Transporte rodoviário	Cz$	28.212.000,00		
91 - Transporte Urbano	Cz$	2.250.000,00		
91 - Transporte UrbANO = FEPAP	Cz$	8.000.000,00		
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA -				
Faculdade de Administração e Economia - FAE- de São João da Boa Vista			Cz$	29.500.000,00
43 - Ensino de Segundo Grau	Cz$	11.000.000,00		
44 - Ensino Superior	Cz$	18.500.000,00		
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cz$	471.500.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS				
A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			Cz$	442.000.000,00
Despesas Correntes	Cz$	365.072.0000,00		
Despesas de Capital	Cz$	68.928.000,00		
Despesas de Capital - Fundos Especial Programa de Apoio à Pavimentação	Cz$	8.000.000,00		
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
Faculdade de Administração e Economia - FAE de São João da Boa Vista			Cz$	29.500.000,00
Despesas Correntes	Cz$	27.925.000,00		
Despesas de Capital	Cz$	1.575.000,00		
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cz$	471.500.000,00
IV - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO				
A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			Cz$	442.000.000,00
01 - Poder Legislativo				
01 - Câmara Municipal	Cz$	28.535.000,00		
02 - Poder Executivo				
02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	Cz$	7.203.000,00		
03 - Assessoria e Planejamento Técnico	Cz$	3.275.000,00		
04 - Assessoria Jurídica	Cz$	2.972.000,00		
05 - Departamento de Administração	Cz$	12.373.000,00		

06 - Departamento de Finanças	Cz$	6.551.000,00	
07 - Departamento de Engenharia	Cz$	6.911.000,00	
08 - Departamento de Obras e Viação	Cz$	55.963.000,00	
08 - Departamento de Obras e Viação - Fundo Especial Programa de Apoio à Pavimentação	Cz$	8.000.000,00	
09 - Departamento de Serviços Municipais	Cz$	67.537.000,00	
10 - Departamento de Educação	Cz$	110.539.000,00	
11 - Departamento de Promoção Social	Cz$	8.873.000,00	
12 - Departamento de Saúde	Cz$	28.923.000,00	
13 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo	Cz$	68.461.000,00	
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			Cz$ 29.500.000,00
01 - Ensino Superior	Cz$	29.500.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cz$ 471.500.000,00

ARTIGO 4º :- O Poder Executivo fica autorizado a:

a- Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional 01/69.

b- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º :- Fica o Setor de Suprimentos pertencente ao Departamento de Administração autorizado a movimentar dotações de ma - teriais relativas às demais Unidades Orçamentárias da Prefeitura, para fins de operacionalização de estoque rotativo de almoxarifado

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1.980, revogadas as

disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

LEI Nº 508. DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João da Boa Vista para o triênio de 1.988/1.990"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João da Boa Vista, pra o triênio de 1.988/1.9990 constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1.969 e suas modificações posteriores, estima para o período as Despesas de Capital em Cz$ 365.408.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil cruzados).

ARTIGO 2º :- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.988/1.990 são assim distribuídos:-

1988	1989	1.990	TOTAL
Cz$ 76.928.000,00	Cz$ 115.392.000,00	Cz$ 173.088.000,00	Cz$ 365.408.000,00

C. M. - 13